



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 11/2012 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO
ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A
EMPRESA **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, NA
FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de **1ª DISTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua do Futuro nº 913, loja 107, Graças, Recife, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.868.353/0001-57, doravante designada **2ª DISTRATANTE**, neste ato, representada pela titular **Sra. JADNA LOIDE DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/PE sob o nº 330.920.794-34, portadora da cédula de identidade nº 2.375.461 - SSP/PE, residente e domiciliada no município de Gravatá/PE, mediante o constante no Processo nº 064/2017/SCG, e,

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Memorando nº 0191/2017/SCG, datado de 13/09/2017, da Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a conclusão e homologação do Processo Licitatório nº 064//2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, que objetivou a contratação dos serviços de condução de veículos para esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, §1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CELEBRAM o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão amigável do Contrato nº 11/2012**, referente à prestação de serviço de condução de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindindo, a partir de **30/09/2017**, o contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

10

vesu
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

DA CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

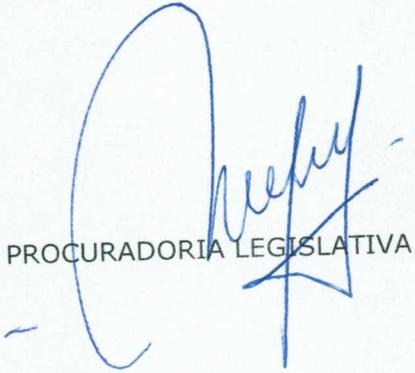
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.666/93.

Recife, 28 de SETEMBRO de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA,
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE


JADNA LOIDE DOS SANTOS
Empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA
2ª DISTRATANTE


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. Almeida P. Vieira de Sousa
CPF/MF nº 104.032.264-65

2. _____
CPF/MF nº _____